



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

DEFINIÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto da presente contratação: a aquisição de medicamentos Psicotrópicos constante no componente básico da assistência farmacêutica, de acordo com a portaria GM/MS nº 1555 de 2013 baseados na Relação Nacional de Medicamentos (RENAME), os quais constituem itens vitais para manutenção das atividades terapêuticas desenvolvidas pelas unidades de saúde sob a gestão da Secretaria Municipal de Saúde.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se:

A aquisição dos itens propostos neste TR é necessária para a manutenção das atividades terapêuticas diárias desenvolvidas pelas unidades de saúde sob gestão da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo uma assistência farmacêutica integral aos pacientes assistidos. Tratam-se de medicamentos necessários para a manutenção contínua do tratamento aos pacientes assistidos nas unidades de saúde, sob regime de observação no pronto atendimento e ambulatorial.

A motivação da contratação consubstancia-se na recomposição dos estoques de Medicamentos Psicotrópicos, de modo a permitir que o corpo clínico possa continuar a dispor de todo o arsenal terapêutico farmacológico necessário para o atendimento dos pacientes.

Considerando a importância de tais medicamentos frente aos protocolos institucionais, indicações de uso, bem como a necessidade de garantir a assistência a população, é importante ressaltar que o possível desabastecimento pode impactar de maneira negativa no tratamento dos pacientes assistidos.

A presente aquisição visa ao abastecimento das unidades de saúde sob gestão da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses, conforme descrição dos itens na tabela abaixo. Informamos que, as quantidades abaixo relacionadas foram arredondadas visando a otimização e o não fracionamento das embalagens de medicamentos.

A quantidade solicitada foi estimada com base na grade mensal das unidades, com uma média de atendimento de mil pessoas mensais, acrescidas de 20% para o aumento de demanda, insucesso de processos licitatório subsequentes, substituição de medicamento em falta, entre outros. A grade é revisada anualmente, conforme os seguintes critérios: consumo médio mensal dos últimos 12 meses, perfil de atendimento e protocolos assistenciais; objetivando promover um plano de suprimentos, tendo como propósito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

precípua o de garantir a necessária segurança, eficácia e qualidade dos medicamentos, a promoção do uso racional e o acesso da população àqueles considerados essenciais.

CÓD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND. MEDIDA	QUANT.
1	ÁCIDO VALPRÓICO SUSPENSÃO 50MG/ML	FRASCO 100 ML	1.200
2	ALPRAZOLAM 0,5MG	COMP	25.000
3	ALPRAZOLAM 1MG	COMP	25.000
4	ALPRAZOLAM 2MG	COMP	25.000
5	AMITRIPTILINA 25MG	COMP	36.000
6	AMITRIPTILINA 75MG	COMP	5.000
7	BIPERIDENO 2MG	COMP	24.000
8	BROMAZEPAM 3MG	COMP	15.00
9	BROMAZEPAM 6MG	COMP	15.000
10	CARBAMAZEPINA 200MG	COMP	25.000
11	CARBAMAZEPINA 20MG/ML	FRASCO 100ML	1.200
12	CARBAMAZEPINA 400MG	COMP	18.000
13	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	COMP	18.000
14	CITALOPRAM 20MG	COMP	20.000
15	CLONAZEPAM 0,5MG	COMP	36.000
16	CLONAZEPAM 2,5MG/ML	FRASCO 20ML	500
17	CLONAZEPAM 2MG	COMP	48.000
18	CLORPROMAZINA 100MG	COMP	8.000
19	CLORPROMAZINA 25MG	COMP	8.000
20	CODEÍNA + PARACETAMOL 30/500MG	COMP	24.000
21	DIAZEPAM 10MG	COMP	40.000
22	DIAZEPAM 10MG/ML	AMPOLA 2ML	500
23	DIAZEPAM 5MG	COMP	36.000
24	DOPAMINA 5MG/ML	AMPOLA 20ML	500
25	FENITOINA 100MG	COMP	12.000
26	FENITOINA 50MG/ML	AMPOLA 5ML	500
27	FENOBARBITAL 100MG	COMP	26.000
28	FENOBARBITAL 100MG/ML	AMPOLA 2ML	500
29	FENOBARBITAL 4%	FRASCO 30ML	600
30	FLUOXETINA 20MG	COMP	36.00
31	HALOPERIDOL 2MG/ML	FRASCO 20ML	300
32	HALOPERIDOL 5MG	COMP	18.000
33	HALOPERIDOL 5MG/ML	AMPOLA 1ML	500
34	IMIPRAMINA 25MG	COMP	12.000
35	LEVOMEPROMAZINA 100MG	COMP	25.000
36	LEVOMEPROMAZINA 25MG	COMP	20.000
37	LEVOMEPROMAZINA 4% gotas	FRASCO 20ML	300
38	MORFINA 10MG/ML	AMPOLA 1ML	500



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

39	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG	COMP	16.000
40	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG	COMP	16.000
41	RISPERIDONA 1MG	COMP	25.000
42	RISPERIDONA 1MG/ML SOLUÇÃO	FRASCO 30ML	600
43	RISPERIDONA 2MG	COMP	25.000
44	RISPERIDONA 3MG	COMP	15.000
45	SERTRALINA 50MG	COMP	36.000
46	TOPIRAMATO 25MG	COMP	10.000
47	TOPIRAMATO 50MG	COMP	10.000
48	TRAMADOL 50MG	COMP	10.000
49	TRAMADOL 50MG/ML	AMPOLA 1ML	1.200
50	VALPROATO DE SÓDIO 250MG	COMP	15.000
51	VALPROATO DE SÓDIO 500MG	COMP	20.000
52	OXCARBOMAZEPINA DE 300MG	COMP	2.000
53	OXCARBOMAZEPINA DE 600 MG	COMP	3.000
54	OLANZAPINA 5MG	COMP	6.000
55	OLANZAPINA 10MG	COMP	6.000
56	ZOLPIDEM 5MG	COMP	6.000
57	ZOLPIDEM 10MG	COMP	6.000
58	LEVITIRACETAM 250MG	COMP	6.000
59	PAROXETINA 20MG	COMP	20.000
60	PREGABALINA 75 MG	COMP	36.000
61	PREGABALINA 150MG	COMP	12.000
62	DESVENLAFAXINA 50MG	COMP	12.000
63	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG	COMP	12.000
64	QUETIAPINA 25MG	COMP	24.000
65	QUETIAPINA 50MG	COMP	24.000
66	DULOXETINA 30MG	COMP	24.000
67	ETOMIDATO 2MG/ML	AMPOLA 10ML	300
68	SUCCINIL COLIN 10MG/ML	AMPOLA 10ML	500
69	FENTANIL 50MG/ML	AMPOLA 2ML	500
70	ROCURONIO 10MG/ML	AMPOLA 10ML	500
71	PROPOLOL 10MG/ML	AMPOLA 20ML	500
72	ATAMINA 50MG/ML	AMPOLA 10ML	500
73	HIDRALAZIDA 1MG/ML	AMPOLA 1ML	1.200
74	SULFATO DE MAGNESIO 50MG/ML	AMPOLA 10ML	500
75	NORADRENALINA 1MG/ML	AMPOLA 4ML	500
76	MIDAZOLAN 5MG/ML	AMPOLA 10ML	500

DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

Salienta-se que na referida contratação, poderá ser concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, Art 4, II, da Lei federal nº14. 133/21.

No processo, portanto, deverá ser considerado quaisquer fornecedor ou executante em potencial que se enquadre nos termos da legislação vigente.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.
- Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
- Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Início do contrato: Imediato

Prazo para entrega do objeto contratado: no máximo 5 dias uteis a parti da solicitação do pedido.

Conclusão: 12 (doze) meses

- O prazo de vigência do contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura.
- Vigência do respectivo contrato, poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021, observadas as características do objeto contratado.

DO REAJUSTAMENTO

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, aplicando-se as situações de reajuste pactuadas no contrato e na Lei nº 14.133/2021.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos das disposições legais da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Farmácia Básica Municipal, situação na Rua Getúlio Vargas, SN, Centro – Mogeiro/PB. Horário: das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira.

A Contratada deverá comunicar, formalmente, à Contratante com 24h de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega do objeto contratado.

A carga e a descarga serão custeadas pela contratada, sem ônus de frete à Contratante.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O descumprimento do item anterior ensejará a rescisão do contrato.

Handwritten signature



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A informação de dotação orçamentária será fornecida pela Secretaria de Finanças.

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º). 7.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

Assinatura



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato poderá ser extinto de forma unilateral ou bilateral nos casos previstos na Lei 14.133/2021.

DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento previsto para modalidade PREGÃO em conformidade com as previsões legais (Lei nº 14.133/2021), que culminará com a seleção da proposta mais vantajosa para o contratante.

As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.

Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor não poderão estar em desconformidade com os especificados na Lei nº 14.133/2021.

Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com os mesmo objetos especificados neste termo.

1.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

1.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contrata

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às penalidades da Lei nº 14.133/2021.

a - advertência;

b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado;

c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato;

d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;

e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Mogero - PB, 22 de Janeiro de 2025.

Renata C. S. N. Vasconcelos
Secretária de Saúde
Mat. 008/2021
Mogero/PB

Renata Cristina Silveira Neves Vasconcelos
Secretária de Saúde